

Vitória (ES), quarta-feira, 27 de Outubro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs 2021-VTNDG, e,

## CONSIDERANDO

a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

## RESOLVE

**Art.1º. INSTITUIR A UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI** no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Vitória, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

**Art.2º** Compete à UECI/SESA/SRSV, dentre outras atividades complementares e correlatas:

**I-** coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SESA/SRSV;

**II-** supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

**III-** efetuar análise de riscos;

**IV-** adotar medidas de integridade e compliance;

**V-** elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

**VI-** impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SESA/SRSV;

**VII-** observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

**Parágrafo Único** - A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da SESA/SRSV, com fixação de prazo para atendimento.

**Art.3º** A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SESA/SRSV será composta pelos seguintes servidores:

**I-** MARCOS VINICIUS DA SILVA CHIACHIO - Nº FUNCIONAL: 3455440 - COORDENADOR;

**II-** EDUARDO RIBEIRO RANGEL - Nº FUNCIONAL: 2478110 - MEMBRO.

**§1º** Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor Eduardo Ribeiro Rangel, Nº Funcional: 2478110.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria Nº 494-S, de 26 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Vitória, 26 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 738704**

## PORTARIA Nº 408-S, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas dispostas no artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o" da Lei 3043, de 31 de dezembro de 1975, e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-142L4.

## RESOLVE

**Art.1º PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos determinados pela Portaria nº 274- S, de 21 de julho de 2021, referente à regularização dos saldos dos almoxarifados de material de consumo, permanente, permanente em operação e mercadorias para doação, apuração de divergência física e contábil nas respectivas contas e regularização da inconsistência de saldos do exercício de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 26 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 738712**

## PORTARIA CONJUNTA SEGER/SESA/ICEPI Nº 001-R/2021

Institui o Laboratório de Pesquisa e Inovação sobre Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção à Saúde no Serviço Público Estadual - Lab Rede Qualivida, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** e o **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e no artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, respectivamente, tendo por base os autos E-Docs: **2021-WG1R7**, e

**CONSIDERANDO**

a Lei Complementar Estadual nº 637, de 27 de agosto de 2012, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Espírito Santo, que preconizou ações para a qualidade de vida no trabalho e a saúde ocupacional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual;

a relevância do apoio a estruturação a Rede da Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual - Rede Qualivida, instituída pelo Decreto nº 4895-R, de 02 de junho de 2021;

a importância da elaboração de estudos e pesquisas voltadas à formulação e ao desenvolvimento de inovações para as políticas de promoção da saúde dos servidores públicos estaduais.

**RESOLVE**

**Art.1º INSTITUIR** o Laboratório de Pesquisa e Inovação sobre Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção à Saúde no Serviço Público Estadual - Lab Rede Qualivida, no âmbito do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019.

**Parágrafo Único.** O Lab Rede QualiVida observará o disposto no instrumento de cooperação e seu respectivo plano de trabalho, a ser celebrado entre a SESA, ICEPi e SEGER.

**Art.2º** São objetivos do Lab Rede QualiVida:

I- desenvolver estudos para o diagnóstico sobre a situação de saúde dos servidores públicos estaduais;

II- identificar as necessidades e problemas de saúde dos servidores, bem como mapear prioridades para a promoção da atenção integral à saúde;

III- formular subsídios técnicos e soluções para a estruturação de políticas voltadas a qualidade de vida no trabalho;

IV- avaliar resultados de ações de saúde promovidas pela Rede da Qualidade de Vida no Trabalho; e

V- estudar e propor a articulação de ações já existentes relacionadas à promoção e a assistência da saúde dos servidores, assim como para os processos de coordenação do cuidado.

**Art.3º** O Lab Rede QualiVida realizará suas atividades por meio de projetos apresentados pela SEGER e aprovados pelo ICEPi, os quais poderão ter a duração máxima de 24 meses.

**§1º** Para a consecução dos projetos do Lab Rede QualiVida, o ICEPi concederá bolsas de desenvolvimento tecnológico e estímulo a inovação, conforme regulamento e tabela de valores da concedente.

**§2º** Os coordenadores dos projetos serão designados, nos termos do artigo 15º da Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019.

**Art.4º** Os recursos financeiros para o custeio das atividades do Lab Rede QualiVida correrão por conta de descentralização orçamentária ou remanejamento de dotações pactuadas entre a SESA e SEGER.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, na data da assinatura digital.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação

**Protocolo 738779**

**PORTARIA Nº 383-S, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera servidora.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LORENA TEIXEIRA CHIPOLESCH LACERDA**, nº funcional 3553647, do Cargo de provimento em comissão de Diretor Geral Hospital B, referência QCE-03, do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 30 de setembro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 738837**

Exonera servidor.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDIVANIO MENDES DOS PASSOS**, Número Funcional 4012615, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Recursos Humanos, referência QC-01, do Hospital Estadual Alceu Melgaço Filho, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 22 de outubro de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 738839**